



Lei nº 5.398 de 18 de JUNHO de 20 19

Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no valor de R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.138, de 22 de dezembro de 2017), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no valor de R\$ 2.738.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, o programa e elemento de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.001.04.122.0033.1734 - Modernização Institucional e Estrutura de Gestão de Pessoas na PMT-CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	44.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	900.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
06.001.18.545.0033.1735 - Desenvolvimento de Capacidade Institucional de Mudanças Climáticas e Resiliência -CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	94.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	1.700.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º, desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN		
06.001.15.451.0033.1714 - Elaboração de Cadastro Territorial Multifinalitário-CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	50.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	900.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
06.001.15.451.0033.1718 - Apoio a UGP na Gerência do Programa-CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	9.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA		
07.001.04.122.0033.1715 - Modernização Institucional e Estrutura de Gestão de Pessoas na PMT-CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	35.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	900.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM		
14.001.18.542.0033.1710 - Elaboração do Plano Diretor de Arborização de Teresina-CAF		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	44.000,00
001 - Recursos Ordinários – Tesouro		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	800.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de junho de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo